SENTENÇA

Processo:	**TC-000794/989/25**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Responsável:	Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal à época.
Contratada:	Motorbus Veículos Ltda.
Responsável:	Aline de Paula Savoia – Representante Legal.
Assunto:	**LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº 042/2024 e **CONTRATO** nº 149/2024, assinado em 31/10/2024.
Objeto:	Aquisição de um veículo, micro-ônibus, zero km, para a Secretaria Municipal de Promoção Social.
Valor:	R$ 514.800,00.
Instrução:	UR.09 - Sorocaba/ DSF-.I

Processo:	**TC-000862/989/25**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Matéria em Exame:	**Acompanhamento de Execução Contratual**
Contratada:	Motorbus Veículos Ltda.
Contrato:	Nº 149/2024 – Pregão Eletrônico nº 042/2024
Objeto:	Aquisição de um veículo, micro-ônibus, zero km, para a Secretaria Municipal de Promoção Social.
Valor:	R$ 514.800,00
Data da Assinatura:	31/10/2024
Data Final da Vigência:	21/02/2025
Visita:	**(**01ª, realizada em 24/02/2025)
Instrução:	UR.09 - Sorocaba / DSF-I

RELATÓRIO

Tratam os autos da análise da **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024** e do decorrente **Contrato nº 149/2024**, de 31/10/2024 (TC-000794/989/25) celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Capela do Alto** e a empresa Motorbus Veículos Ltda., objetivando a aquisição de um veículo micro-ônibus 0Km para Secretaria Municipal de Promoção Social.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-VD21-A2LO-8N4K-ISG0

Em sua conclusão, a **auditoria** entendeu que os apontamentos de irregularidades, abaixo listado, não comprometem o procedimento licitatório e o contrato examinado, podendo ser objeto de recomendação.

< Ausência do Termo de Ciência e de Notificação;

< Inexistência de previsão da licitação no Plano Anual de Contratações;

< Exigência de certidão negativa de recuperações judiciais e extrajudiciais e de comprovante da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial.

Atinente ao **Acompanhamento da Execução Contratual**, sob o (TC-00862/989/25), após visita realizada, a **Fiscalização** relata que o objeto foi entregue, consoante documentação anexada aos autos através de registro fotográfico, sendo as correspondentes despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Relata que não foram constatadas irregularidades na execução do objeto contrato, estando quantitativa e qualitativamente de acordo com as cláusulas contratuais.

O ***d. Ministério Público de Contas*** (evento nº 24.1, TC-000794/989/25 e evento nº 14.1 TC-000862/989/25) obteve vista dos autos, sendo certificado que os processos não foram selecionados para manifestação, nos termos do disposto no Ato nº 006/2014-PGC.

É o relatório.

DECISÃO

Perante o contexto, acompanho a manifestação do Órgão de instrução da Casa pela regularidade do Pregão Eletrônico nº 042/2024 e Contrato nº 149/2024, assinado em 31/10/2024, com a devida **recomendação.**

No tocante à **execução contratual**, já encerrada, a Fiscalização constatou a entrega do bem, através de registro fotográfico, (documentos 11.3 sob o TC-00862/989/25) não havendo apontamentos de irregularidade e prazos acordados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-VD21-A2LO-8N4K-ISG0

Posto isso, encurto razões e **JULGO REGULARES** a licitação e o contrato, excetuando eventuais atos pendentes de apreciação. **Conheço** da Execução contratual.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida.

Gab. VAP - C.A., 19 de março de 2025.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor

cao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-VD21-A2LO-8N4K-ISG0